



PM
1

Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 1.255 (cont.)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACONDE, DECRETA:

Artigo 4º - O capital social da empresa é de Cr\$. 6.000.000,00 , totalmente subscrito pelo município.

Artigo 5º - O capital poderá ser integralizado em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, estes últimos pelo valor correspondente à avaliação feita pelo órgão competente da Prefeitura.

Artigo 6º - O capital inicial, uma vez integralizado, poderá ser aumentado mediante a incorporação de dotações orçamentárias que lhe forem consignadas por ato do Executivo e reservas decorrentes da reavaliação do ativo.

Artigo 7º - À empresa fica facultado admitir no seu capital social a participação de entidades da administração indireta do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO : A participação de que trata este artigo será feita mediante a alteração dos estatutos da Empresa, por decreto do Prefeito Municipal.

Artigo 8º - Constituem recursos Financeiros da Empresa:

- I - As dotações de bens móveis, máquinas, material de construção, utensílios e de todo e qualquer bem suscetível de apreciação econômica;
- II - O produto da venda de bens de materiais inservíveis;
- III - Dotações Orçamentárias ou créditos adicionais do Município;
- IV - Recursos provenientes de outras fontes.

Artigo 9º - A empresa será administrada por uma Diretoria, com atribuições executivas, sem remuneração, e os seus serviços serão considerados de alta relevância para o Município.

Artigo 10º - A Diretoria será composta de 3 (três) membros: Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Técnico Administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- Os membros da Diretoria serão livremente nomeados pelo Prefeito por um mandato de dois anos, facultada a recondução.

PARÁGRAFO SEGUNDO:- Os Diretores nomeados farão declaração de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo.

Artigo 11º - Os Diretores terão suas atribuições fixadas nos Estatutos da Empresa.

Artigo 12º - A Empresa terá um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, com mandato de 2 (dois) anos, indicados livremente pelo Prefeito.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Competirá ao Conselho Fiscal examinar e emitir parecer sobre balanços, balancetes, prestação anual de contas da Diretoria, assim como exercer as demais atribuições atinentes ao controle de contas da Empresa.